

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 002/2026

Projeto de Lei Complementar nº 002/2026

Relator: Vereador Leandro Poloniato

Apresentado em 24/02/2026

Autor: Poder Executivo.

Conclusão do relator: Favorável à tramitação da matéria.

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2026.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei Complementar nº2 de 2026 que “Altera a Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, e dá outras providências”.

O projeto foi instruído com a documentação pertinente à matéria acima mencionada, ostenta parecer favorável das Comissões de Constituição, Legislação e redação final e logo após segue para nossa apreciação.

É o necessário relato.

II – PARECER

De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças, Orçamentos e contas Públicas manifestar-se quanto à compatibilidade das proposições com o Orçamento municipal, e as regras de técnica legislativa. O presente projeto possui previsão orçamentária na Loa e o índice de impacto na despesa de pessoal é satisfatório conforme proposta apresentada pelo Executivo.

Diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece apreciação em plenário para votação uma vez que atendem a Lei 101/2000,

artigo 16 que dispõe sobre a responsabilidade sobre o Orçamento público e controle sobre as despesas.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original possui requisitos financeiros e orçamentários regulares e plausíveis, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, 27 de Fevereiro de 2026.

Vereador Leandro Poloniato
Relator

DECISÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, 27 de fevereiro de 2026.

Vereador Jacizão

Membro

Vereador Leandro Cardoso

Membro